

EDITAL PROECE/FAPEC Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Selecionar Programas, Projetos e Cursos de Extensão com Recursos da UFMS e da FAPEC

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), e em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Universitária da UFMS a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Extensão a serem executadas no período de abril a dezembro de 2018, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 6, de 6 de julho de 2017), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017) e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo fomentar a atividade de extensão no âmbito da UFMS, incentivando docentes a apresentarem Ações de Extensão nas modalidades Programa, Projeto ou Curso, por meio da concessão de recursos de custeio e bolsas de extensão a discentes de graduação, a fim de contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

1.2.1. Fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação dos discentes de graduação;

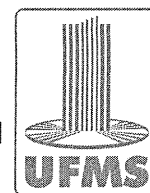
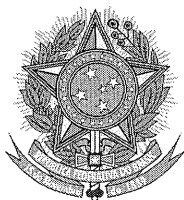
1.2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas; e

1.2.3. Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, sendo obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe do Projeto.

2. DO CRONOGRAMA

O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data Limite
2.1. Lançamento do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	02/03/2018
2.2. Elaboração e submissão, via SEI - Sistema Eletrônico de Informações (https://sei.ufms.br), do Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (Anexo I) para avaliação pela Unidade Proponente.	Até 28/03/2018
2.3. Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no Sigproj, acompanhada dos anexos obrigatórios (Detalhamento da Ação de Extensão e manifestação favorável da Unidade Proponente) e, se for o caso, de outros anexos facultativos.	Até 29/03/2018
2.4. Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento.	03/04/2018



Etapas	Data Limite
2.5. Interposição de recursos junto à CEX/Proece quanto ao resultado preliminar de enquadramento.	04/04/2018
2.6. Divulgação final das propostas enquadradas no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	05/04/2018
2.7. Divulgação do resultado preliminar contendo a relação de propostas e valores aprovados no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	10/04/2018
2.8. Interposição de recursos junto à CEX/Proece quanto ao resultado preliminar de aprovação.	11/04/2018
2.9. Divulgação/homologação do resultado final no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	12/04/2018
2.10. Lançamento do Edital PBEXT/2018 para seleção de bolsistas para atuação nas Ações de Extensão aprovadas.	12/04/2017
2.11. Envio do processo correspondente às ações aprovadas, impressas e assinadas, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações - https://sei.ufms.br), para a CEX/Proece, juntamente com a relação de todos os discentes inscritos e dos aprovados como bolsistas.	22/04/2018
2.12. Apresentação dos resultados da Ação de Extensão no INTEGRA-UFMS 2018.	05/11/2018 a 09/11/2018
2.13. Envio dos relatórios finais ou parciais via SigProj.	15/12/2018

3. DAS MODALIDADES APOIADAS NESTE EDITAL

3.1. Serão apoiadas neste Edital as seguintes modalidades: Programa, Projeto ou Curso, consoante às definições contidas nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

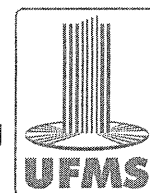
3.2. Na modalidade “Programa”, somente poderão concorrer ao financiamento objeto deste Edital propostas de ampliação de Ações de Extensão que já tenham sido anteriormente executadas com qualidade e notoriedade por, no mínimo, dois anos consecutivos e, assim, se enquadrem na categoria de “Programa Acadêmico de Extensão”.

3.2.1. Aplicam-se às propostas de Programa Acadêmico de Extensão, no âmbito deste Edital, as demais exigências, procedimentos e disposições contidas no Capítulo V da Resolução Coex nº 6, de 6 de julho de 2017.

3.3. Na modalidade “Curso”, somente poderão concorrer ao financiamento objeto deste Edital propostas de Ação de Extensão que:

3.3.1. atendam prioritariamente a escolas, ou professores da educação básica, ou públicos de entidades beneficentes de atenção a vulneráveis; ou

3.3.2. sejam abertas ao público geral, tenham ampla divulgação e atendam a demandas sociais através de oferecimento de formação continuada ou da transferência de conhecimentos acadêmicos de interesse geral, oferecidas gratuitamente ou a preços inferiores aos preços de mercado, nesse caso, com plano específico para atendimento aos vulneráveis; ou



3.3.3. atendam a demandas públicas expressas via ofício expedido por entes da administração pública municipal, estadual ou federal.

3.4. Os discentes de graduação que participarem da equipe das Ações de Extensão na modalidade “Curso”, na condição de voluntários ou de bolsistas, deverão, obrigatoriamente, serem orientados para a atuação direta no processo de transferência do conhecimento, sendo vedada a sua orientação para atuação em atividades estritamente operacionais.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS e da Fapec, no montante total de **R\$ 740.000,00** (setecentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da Fapec em recursos de custeio; R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) da UFMS destinados à concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação da UFMS, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da UFMS para outros recursos de custeio.

4.1.1. A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e da Fapec.

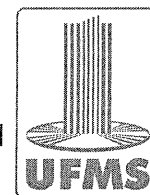
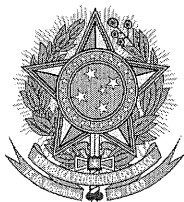
4.2. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro consoante ao enquadramento em uma das três faixas de solicitação:

Faixa	Modalidade	Limite financeiro	Total disponibilizado pela UFMS/FAPEC
A	Projeto com duração de até seis meses ou curso	Até R\$ 5.000,00	R\$ 130.000,00
B	Projeto com duração entre seis e doze meses	Até R\$ 9.000,00	R\$ 370.000,00
C	Programa de extensão	Até R\$ 15.000,00	R\$ 240.000,00

4.3. As propostas poderão prever, além do financiamento pleiteado (recursos da UFMS), arrecadação com taxas de inscrição, matrículas e mensalidades, assim como recursos de terceiros (instituições parceiras), cujo somatório não incidirá sobre o limite orçamentário disposto no item 4.2 deste Edital.

4.3.1. As propostas de extensão também poderão realizar arrecadação via Fapec, desde que sejam integralmente observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017.

4.3.2. Receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras, quando existentes, deverão, obrigatoriamente, ser informadas no Anexo III - Detalhamento do Plano de Aplicação.



4.4. Para a alocação de recursos orçamentários a Proece considerará a média final alcançada pela proposta na avaliação de mérito e relevância social e correspondente classificação por faixa de financiamento, podendo ser dada prioridade para ações que incluam arrecadação ou recursos de terceiros.

4.4.1. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Proece.

5. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

5.1. Poderá submeter proposta como coordenador da Ação de Extensão, no âmbito deste Edital, servidor docente do quadro efetivo da UFMS que não possua qualquer pendência na UFMS.

5.2. Cada coordenador poderá apresentar, no máximo, uma proposta.

5.3. Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de uma proposta, para fins de participação no processo seletivo, será considerada apenas a última proposta submetida.

5.4. Para a composição da equipe o coordenador deverá, preferencialmente, buscar a adesão de docentes, técnico-administrativos e discentes que permitam contemplar a questão da interdisciplinaridade, enquanto processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento.

5.5. É obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe de execução da Ação de Extensão, com seu devido cadastramento na proposta, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj (<http://sigproj.ufms.br>).

5.6. Os discentes poderão auxiliar seus professores na elaboração de propostas para este Edital, devendo esta experiência considerada e pontuada no momento de sua avaliação como candidato a bolsa no Edital PBEXT/2018.

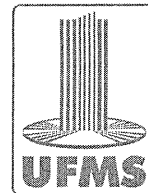
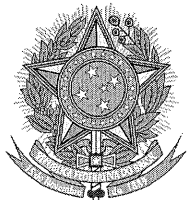
6. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão detalhadas mediante preenchimento, diretamente no SEI ou nele anexando, do Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (Anexo I), devendo:

6.1.1. Estar adequadas à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente;

6.1.2. Indicar o público-alvo e as pessoas beneficiadas, prioritária e majoritariamente externas à UFMS;

6.1.3. Registrar, na justificativa, o domínio de investigação, a relevância e a pertinência da proposta de Ação de Extensão no processo de intervenção social como uma das respostas a um problema ou necessidade identificada junto ao público-alvo da atividade, assim como a experiência acadêmica e extensionista do coordenador e da equipe executora;



6.1.4. Descrever, de forma clara e precisa, um único objetivo geral (missão da proposta – contribuição para a mudança da realidade, no sentido de melhorar a condição atual descrita na justificativa) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);

6.1.5. Explicitar os procedimentos metodológicos (etapas e instrumentos de como os objetivos serão alcançados);

6.1.6. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação; e

6.1.7. Informar o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta; a equipe de servidores envolvida com carga horária semanal e total e uma descrição sucinta da relação entre o objeto da proposta com as demandas/diretrizes e/ou linhas de extensão da Unidade.

6.2. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma das Áreas Temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

6.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com a Área Temática principal, conforme registro no Sigproj.

6.3. Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no Sigproj.

6.4. Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU em 25 de setembro de 2015.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

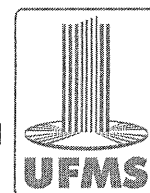
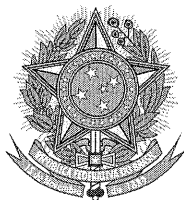
7.1. Após a manifestação favorável da Unidade Proponente, o coordenador deverá elaborar a proposta exclusivamente via Sigproj (sigproj.ufms.br), respeitados os prazos do item 2 deste Edital.

7.2. Após manifestação favorável da Unidade Proponente, o coordenador deverá enviar a proposta e a Resolução de aprovação do Conselho de Unidade, exclusivamente via Sigproj.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

7.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. O processo aberto para avaliação da Unidade deverá ser tramitado pelo coordenador em todos os atos que se fizerem necessários durante a execução do projeto.



8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS, ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, prioritariamente, despesas com bolsas de extensão a discentes de graduação da UFMS, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com duração de DOIS a OITO meses.

8.1.1. As bolsas de extensão somente serão admitidas em quantidade e duração devidamente justificadas e com prévia do plano de trabalho individualizado.

8.1.2. O pedido e a concessão de bolsas de extensão deverão observar como vigência preferencial o período compreendido entre os meses de abril a novembro, devendo ser as bolsas solicitadas para o mês de dezembro especialmente justificadas e respeitada a duração máxima de oito meses.

8.2. Poderão também ser financiadas com recursos da UFMS e da Fapec, respeitado o limite estabelecido pelo item 4 deste Edital, os seguintes itens:

8.2.1. Material de consumo constante das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS;

8.2.2. Diárias para servidores ou colaboradores eventuais; e

8.2.3. Excepcionalmente, Passagens e “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, quando necessárias, poderão ser solicitadas neste Edital, desde que especificamente justificadas na proposta.

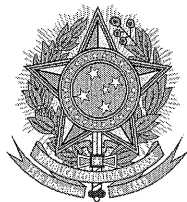
8.3. Durante a execução da proposta, o coordenador poderá solicitar materiais de consumo e serviços relativos a despesas específicas, urgentes ou de pequeno vulto, que sejam necessários à realização da proposta e que não estejam previstos nas Atas de Registro de Preço da UFMS.

8.3.1. Para ter direito à solicitação prevista no item 8.3 o coordenador deverá inserir, no Formulário Eletrônico do SigProj, um item de despesa denominado “auxílio financeiro a pesquisador extensionista”, que não deverá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Ação de Extensão.

8.3.2. A utilização dos recursos eventualmente aprovados nos termos do item 8.3 deverá ser solicitada via SEI no mesmo processo de tramitação da proposta, mediante inclusão de três orçamentos válidos e apresentação da justificativa de necessidade.

8.3.3. O recebimento de recursos via auxílio financeiro implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.

8.4. Recursos eventualmente arrecadados com taxas de inscrição, matrícula, mensalidade ou similares, assim como recursos de terceiros (contrato ou convênio), desde que devidamente previstos e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizados para o custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes; aquisição de passagens; pagamento de diárias



e contratação de serviços de pessoa física, além de outros materiais de consumo, serviços de pessoa jurídica e bolsa (quando couber).

8.4.1. A previsão de receitas e despesas relacionadas à arrecadação e/ou recursos de terceiros deverá ser detalhada no Anexo III – Detalhamento do Plano de Aplicação.

8.5. Todas as receitas e despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da Ação de Extensão, não sendo permitida a utilização das receitas com o pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

8.5.1. O coordenador da Ação poderá pleitear à CEX/Proece a utilização dos recursos provenientes de arrecadação para custeio de despesas que visem promover sua participação, ou a participação de outros membros da equipe, em eventos científicos ou esportivos ou culturais, por meio de solicitação justificada que expresse a relação de tal participação com a produção da Ação de Extensão aprovada.

8.6. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados entre os meses de abril e dezembro de 2018.

8.7. A UFMS não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de promover suplementação financeira sempre que houver disponibilidade orçamentária e em caso de significativa vantagem ou interesse institucional.

8.8. A execução financeira de propostas aprovadas **ad referendum** na Unidade Proponente estará condicionada à apresentação da Resolução de homologação.

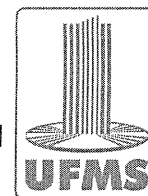
8.9. Os coordenadores das Ações de Extensão terão o **prazo limite de 1º de outubro de 2018** para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas, além de observarem rigorosamente o disposto na Resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS.

8.10. Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UFMS e da Fapec.

9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas em três instâncias: 1. avaliação da Comissão Setorial de Extensão e Conselho da Unidade do Proponente; 2. análise de enquadramento pela equipe técnica da CEX/Proece; e 3. avaliação de mérito e relevância social pelos consultores **ad hoc**.

9.2. Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos: adequado dimensionamento de recursos humanos/carga horária dos servidores envolvidos; espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da ação, a serem disponibilizados pela Unidade; compatibilidade entre demandas sociais a serem atendidas e diretrizes da Unidade.



9.2.1. As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente (item 9.2) deverão constar no Anexo I (obrigatório) no Sigproj, conforme disciplinado no item 6.1.7. deste Edital.

9.2.2. A avaliação pela Unidade Proponente se dará por meio de Resolução do Conselho da Unidade devidamente embasado pelo parecer da Comissão Setorial de Extensão da Unidade.

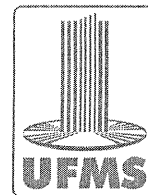
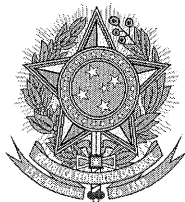
9.3. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a CEX/Proece deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação como extensionista; público-alvo majoritariamente externo; e inexistência de pendências do coordenador com relação às Ações de Extensão em execução ou realizadas anteriormente.

9.3.1. As Ações de Extensão analisadas como não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

9.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores **ad hoc** externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS, de lotação distinta do coordenador, escolhidos de acordo com as Áreas Temáticas definidas neste Edital.

9.5. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e contribuição com a formação integral discente.	0,15
2. Relação Universidade-Sociedade: impacto social, público-alvo e parcerias.	0,15
3. Clareza dos objetivos (geral e específicos).	0,10
4. Justificativa, fundamentação teórica e metodologia.	0,20
5. Contribuição na formulação, implementação e/ou acompanhamento e/ou avaliação das políticas públicas externas a UFMS, especialmente as sociais.	0,10
6. Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na relação com a graduação.	0,10
7. Mecanismos de acompanhamento e avaliação.	0,05
8. Infraestrutura disponibilizada para o desenvolvimento da ação.	0,05
9. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse na Ação de Extensão (Anexo II)	0,05
10. Atestado, emitido pela Proece, de que a ação de extensão foi apresentada no INTEGRA UFMS 2017 nas duas modalidades (banner e roda de conversa), tendo alcançado média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na avaliação do banner E/OU Proposta que tenha contrapartida no seu financiamento, oriunda de arrecadação e/ou de recursos de terceiros (Anexo III)	0,05
TOTAL	1.0



9.6. A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância Social será obtida a partir da fórmula “ $MF = (C1 + C2) / 2$ ”, onde:

MF = Média Final;

C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito); e

C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

9.6.1. Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja menor do que 3,0 (três), a média final da proposta será a média aritmética das duas pontuações obtidas.

9.6.2. Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja igual ou maior a 3,0 (três), a proposta será submetida à avaliação de um terceiro consultor **ad hoc** e, neste caso, a média final será a média aritmética dos dois pareceres cujas pontuações ficarem mais próximas.

9.7. Propostas que alcançarem média final igual ou inferior a 6,0 (seis) não poderão ser executadas com fomento no âmbito deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e da Fapec (www.fapec.org) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito e Relevância Social, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a Área Temática principal, por faixa de solicitação.

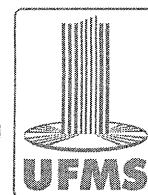
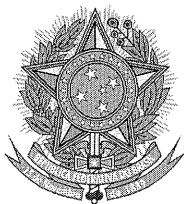
10.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço cex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

10.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

11. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários, a ser feita pela CEX/Proece, observará a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos, segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item 4 deste Edital e obedecendo à ordem de classificação por faixa de solicitação e Área Temática.

11.2. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da Fapec.



11.3. O resultado final, comportando média final, classificação por faixa de solicitação e Área Temática, recursos financeiros aprovados e cota de bolsas alocada em cada proposta, será divulgado no portal da Proece e no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.

12. DOS RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

12.1. Os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à CEX/Proece, via SEI (<https://sei.ufms.br>) e no prazo estabelecido no item 2 deste Edital:

12.1.1. Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão;

12.1.2. Parecer da Comissão Central de Extensão da Unidade Proponente;

12.1.3. Manifestação favorável (resolução) do Conselho da Unidade Proponente;

12.1.4. Resolução de homologação da resolução emitida ad referendum, se for o caso;

12.1.5. Arquivo PDF da proposta aprovada no Sigproj, incluindo o detalhamento financeiro;

12.1.6. Termo de Ciência e Compromisso assinado pelo Coordenador;

12.1.7. Relação nominal e em ordem decrescente de classificação de todos os discentes inscritos e dos aprovados como bolsistas da Ação de Extensão, se for o caso.

12.2. A execução da Ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

12.3. Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar relatório (parcial ou final) por meio do Sigproj, até o dia 15 de dezembro de 2018, conforme item 2 deste Edital.

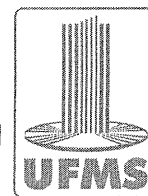
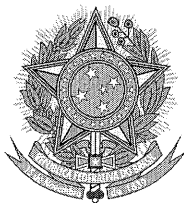
12.3.1. Para fins de avaliação da execução da Ação de Extensão, juntamente com o relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos discentes ou outros produtos gerados.

12.3.2. A nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação de Extensão será realizada na avaliação de proposta de realização de Ação de Extensão apresentada no ano seguinte pelo seu coordenador.

12.4. Durante a execução da Ação de Extensão a Proece poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação de Extensão, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.

12.6. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador a Ação de Extensão, devendo estar disponíveis e serem fornecidas à Proece/UFMS sempre que solicitado.



13. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS e da Fapec.

13.1.1. O não cumprimento da exigência contida no item 13.1. ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da Ação de Extensão em 2019.

13.2. Todas as Ações de Extensão aprovadas e realizadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA-UFMS 2018, que ocorrerá entre os dias 5 e 9 de novembro, sob pena de seus coordenadores ficarem impedidos de pleitearem financiamento para novas Ações em 2019, e de seus bolsistas ficarem impedidos de concorrer à concessão de bolsas oferecidas pela UFMS em 2019.

13.3. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2018, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

13.4. As ações publicitárias atinentes a ações de extensão financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13.5. Todo material de divulgação elaborado pelo coordenador da Ação de Extensão apoiada por este Edital deverá ser submetido à CEX/Proece via SEI - Sistema Eletrônico de Informação - com uma antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para fins de aprovação institucional.

13.6. O Coordenador da proposta poderá solicitar à Proece projeto gráfico de cartaz para divulgação em meios digitais.

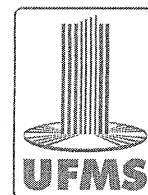
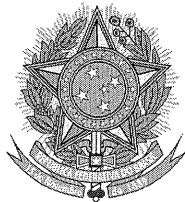
13.6.1. A solicitação deverá ser encaminhada à CEX/Proece, via SEI, com uma antecedência mínima de vinte dias, em formulário próprio disponível em www.proece.ufms.br.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS e da Fapec, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

16. DA CLÁUSULA DE RESERVA

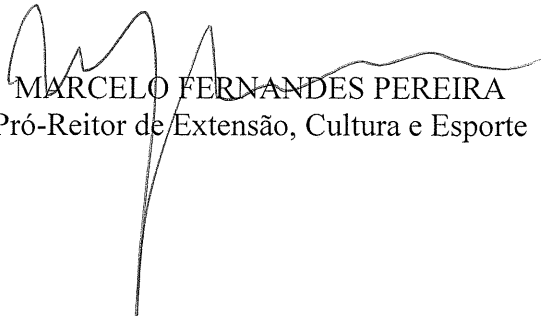
16.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

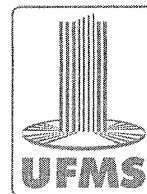
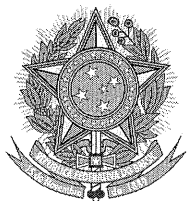
17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br ou pelo portal da Proece (www.proece.ufms.br).

17.2. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

- ANEXO I – Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (obrigatório).
- ANEXO II – Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).
- ANEXO III – Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras (facultativo).


MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte



ANEXO I DO EDITAL PROECE Nº 8/2018, DE 2 DE MARÇO DE 2018.
DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1. Identificação

- 1.1. Título da Ação:
1.2. Edital/ano:
1.3. Modalidade da Ação de Extensão
1.4. Coordenador/a:
1.5. Unidade:

2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total

Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total
---------------------------	-----------------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------	-------------

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta

Descrição do item	Unidade/Instituição detentora	Período de utilização
-------------------	-------------------------------	-----------------------

2.3. Relação entre as demandas externas a serem atendidas e as diretrizes internas da Unidade Proponente

3. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)

Fonte	Valor
UFMS	R\$ 0,00
Arrecadação (público participante)	R\$ 0,00
Externa (convênio/contrato)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

4. Público-Alvo da Ação de Extensão

4.1. Caracterização do público-alvo

4.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0
Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
Público-alvo total estimado	0

5. Parcerias Institucionais para o desenvolvimento da Ação de Extensão

Instituição	Forma de participação ou apoio*
-------------	---------------------------------

6. Justificativa

7. Fundamentação Teórica

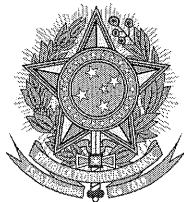
8. Objetivos

- 8.1. Objetivo Geral
8.2. Objetivos Específicos

9. Metodologia e Avaliação

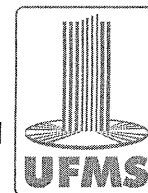
10. Relação Ensino, Pesquisa e Extensão

11. Referências Bibliográficas



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II DO EDITAL PROECE Nº 8/2018, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº 8/2018.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

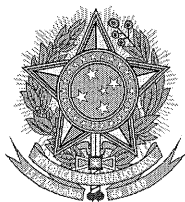
<Município>, <xx> de <xxxxxxxx> de 2018.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxxx>



ANEXO III DO EDITAL PROECE Nº 8/2018, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

**Detalhamento do Plano de Aplicação
(RECEITA DE ARRECADAÇÃO E/OU DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS)**

ANTES DE SUBMETER, FAVOR EXCLUIR AS RUBRICAS NÃO UTILIZADAS

<i>ESTIMATIVA DE RECEITA</i>	
<i>Origem (mensalidade, Acordo xxx/aa, ...) Nome do Instrumento</i>	xxx
<i>Valor (RS)</i>	0,00

ESTIMATIVA DE DESPESAS						
Natureza da Despesa		Quant.	Unidade	Recurso a ser gerenciado		Total
Classificação	Descrição			Fundação de Apoio ou outro ente	UFMS	
Despesas Correntes / Outras / Aplicações Diretas						
33.90.14.00	Diárias					
3390.14.14	Diárias no País			0,00	0,00	0,00
3390.14.16	Diárias no Exterior			0,00	0,00	0,00
Subtotal 1				0,00	0,00	0,00
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3390.18.01	Bolsas de Estudos no País - Alunos de Graduação			0,00	0,00	0,00
3390.18.01	Bolsas de Estudos no País - Alunos de Pós-Graduação			0,00	0,00	0,00
Subtotal 2				0,00	0,00	0,00
3390.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3390.20.01	Auxilio a Pesquisadores			0,00	0,00	0,00
3390.18.01	Auxílio as atividades auxiliares de pesquisa			0,00	0,00	0,00
Subtotal 3				0,00	0,00	0,00

3390.30.00	Material de Consumo					
3390.30.04	Gás e outros Materiais engarrafados			0,00	0,00	0,00
3390.30.06	Alimentos para animais			0,00	0,00	0,00
3390.30.07	Gêneros de Alimentação			0,00	0,00	0,00
3390.30.08	Animais para pesquisa e abate			0,00	0,00	0,00
3390.30.09	Material Farmacológico			0,00	0,00	0,00
3390.30.10	Material Odontológico			0,00	0,00	0,00
3390.30.11	Material Químico			0,00	0,00	0,00
3390.30.12	Material de Caudelaria ou uso Zootécnico			0,00	0,00	0,00
3390.30.13	Material de caça e pesca			0,00	0,00	0,00



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

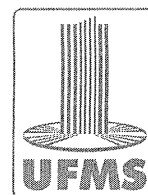


3390.30.14	Material educativo e esportivo			0,00	0,00	0,00
3390.30.15	Material para festividades e homenagens			0,00	0,00	0,00
3390.30.16	Material de Expediente			0,00	0,00	0,00
3390.30.17	Material de Processamento de Dados			0,00	0,00	0,00
3390.30.18	Materiais e medicamentos p/uso veterinário			0,00	0,00	0,00
3390.30.19	Material p/acondicionamento e embalagens			0,00	0,00	0,00
3390.30.20	Material de cama, mesa e banho			0,00	0,00	0,00
3390.30.21	Material de copa e cozinha			0,00	0,00	0,00
3390.30.22	Material de limpeza e prod. De higienização			0,00	0,00	0,00
3390.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos			0,00	0,00	0,00
3390.30.24	Material p/manut.de bens imóveis/instalações			0,00	0,00	0,00
3390.30.25	Material p/manut. Bens móveis			0,00	0,00	0,00
3390.30.26	Material elétrico e eletrônico			0,00	0,00	0,00
3390.30.28	Material de proteção e segurança			0,00	0,00	0,00
3390.30.29	Material p/ Áudio, Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
3390.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos			0,00	0,00	0,00
3390.30.35	Material de Laboratório			0,00	0,00	0,00
3390.30.36	Material Hospitalar			0,00	0,00	0,00
339030.39	Material p/manutenção e veículos			0,00	0,00	0,00
3390.30.40	Material biológico			0,00	0,00	0,00
3390.30.41	Material p/ utilização em gráfica			0,00	0,00	0,00
3390.30.46	Material Bibliográfico			0,00	0,00	0,00
3390.30.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 4				0,00	0,00	0,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3390.33.01	Passagens p/ o país			0,00	0,00	0,00
3390.33.02	Passagens p/ o exterior			0,00	0,00	0,00
3390.33.03	Locação de Meios de Transporte			0,00	0,00	0,00
3390.33.05	Locomoção Urbana (táxi)			0,00	0,00	0,00
3390.33.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 5				0,00	0,00	0,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria					
Externos						
3390.35.01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica			0,00	0,00	0,00
3390.35.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 6				0,00	0,00	0,00



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3390.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país			0,00	0,00	0,00
3390.36.07	Estagiários			0,00	0,00	0,00
3390.36.13	Conferencistas e/ou Expositores			0,00	0,00	0,00
3390.36.35	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Profissional (serviços eventuais)			0,00	0,00	0,00
3390.36.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 7				0,00	0,00	0,00
3390.37.00	Locação de Mão de Obra					
3390.37.01	Apoio Administrativo, técnico e operacional			0,00	0,00	0,00
3390.37.02	Limpeza e Conservação			0,00	0,00	0,00
3390.37.03	Vigilância ostensiva			0,00	0,00	0,00
3390.37.05	Serviços de copa e cozinha			0,00	0,00	0,00
3390.37.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 8				0,00	0,00	0,00

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3390.39.01	Assinatura de Periódicos e Anuidades			0,00	0,00	0,00
3390.39.05	Serviços técnicos profissionais			0,00	0,00	0,00
3390.39.08	Manutenção de Software			0,00	0,00	0,00
3390.39.10	Locação de Imóveis			0,00	0,00	0,00
3390.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00
3390.39.17	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			0,00	0,00	0,00
3390.39.22	Exposições, Congressos e Conferências			0,00	0,00	0,00
3390.39.23	Festividades e Homenagens			0,00	0,00	0,00
3390.39.31	Locação de equipamentos de proc. de dados			0,00	0,00	0,00
3390.39.47	Serviços de Comunicação em Geral (Correios)			0,00	0,00	0,00
3390.39.58	Serviços de telecomunicações			0,00	0,00	0,00
3390.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
3390.39.63	Serviços Gráficos e Editoriais			0,00	0,00	0,00
3390.39.65	Serviços de apoio ao ensino			0,00	0,00	0,00
3390.39.69	Seguros em geral			0,00	0,00	0,00
3390.39.80	Hospedagens			0,00	0,00	0,00

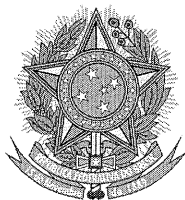


Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

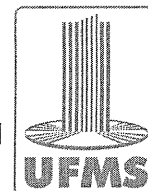


330.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 9				0,00	0,00	0,00
<i>Valor limite para ressarcimento de custos da Fundação</i>						
	Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio (limitado à)			0,00	0,00	0,00
<i>Subtotal 9.1</i>				<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
Subtotal 9 (9+9.1)				0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas						
4490.51.00	Obras e Instalações					
4490.51.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 10				0,00	0,00	0,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4490.52.04	Aparelhos de medição e orientação			0,00	0,00	0,00
4490.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação			0,00	0,00	0,00
4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Odontológico			0,00	0,00	0,00
4490.52.10	Aparelhos e equipamentos p/esportes e diversões			0,00	0,00	0,00
4490.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos			0,00	0,00	0,00
4490.52.14	Armamentos			0,00	0,00	0,00
4490.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos			0,00	0,00	0,00
4490.52.20	Embarcações			0,00	0,00	0,00
4490.52.24	Equipamentos de proteção, segurança e socorro			0,00	0,00	0,00
4490.52.26	Instrumentos musicais e artísticos			0,00	0,00	0,00
4490.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos			0,00	0,00	0,00
4490.52.33	Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
4490.52.35	Equipamento e Processamento de Dados			0,00	0,00	0,00
4490.52.42	Mobiliário em geral			0,00	0,00	0,00
4490.52.48	Veículos diversos			0,00	0,00	0,00
4490.52.52	Veículos de Tração Mecânica			0,00	0,00	0,00
4490.52.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 11				0,00	0,00	0,00



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Outros						
	Ressarcimento UFMS*					
	Unidade Proponente	1	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de Apoio às Atividades de Extensão	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de Apoio às Atividades de Ensino de Graduação	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Pós Graduação	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de Apoio à Administração	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Despesas discricionárias da Administração Central	4	%	0,00	0,00	0,00
Subtotal 12				0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00	0,00

Observações: Considerando a extensa lista de classificação, poderá haver elementos de despesas não identificados na planilha, o que neste caso deverá ser consultado as unidades competentes para classificação das despesas, inclusive quanto dúvidas de correta classificação, neste caso a CGM/PROADI.